

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.250.910-6

DATA: 03/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 748/2024

APROVADO EM 03/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSORA NAIANA BARBARESCO DE SOUZA

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 378/2022, de 21/07/2022, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 378/2022, de 21/07/2022, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 378/2022, de 21/07/2022, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 378/2022, de 21/07/2022, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Adequação proposta, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

DE:

O Técnico em Edificações domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. O Técnico em Edificações desenvolve e executa projetos de edificações. Planeja a execução e a elaboração de orçamento de obras. Desenvolve projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações.

PARA:

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m2 usando meios físicos ou digitais.
- Elaborar orçamentos de obras e serviços.
- Planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial.
- Executar obras e serviços de construção e manutenção predial.
- Executar ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico.
- Conduzir planos de qualidade da construção.
- Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.

A Matriz Curricular do Curso Técnico Profissional em Edificações, subsequente, atende as normas deste Conselho, conforme segue:

Matriz Curricular							
Estabelecimento: 2662 – Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza							
Município: 1340 – Laranjeiras do Sul							
Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES				CÓDIGO: 921			
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: 2024			
Turno: NOITE				Carga horária: 1376 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
				Organização: Semestral			
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			1º	2º	3º	4º	
1	4107	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS			32	64	96
2	2132	CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL				48	48
3	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
4	4404	INFORMÁTICA	32				32
5	3810	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			64		64
6	2708	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				64	64
7	2705	INSTALAÇÕES PREDIAIS				32	32
8	2137	INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL	64				64
9	204	MATEMÁTICA APLICADA	64				64
10	3717	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		64			64
11	4644	MECÂNICA DOS SOLOS		64			64
12	1717	METODOLOGIA CIENTIFICA	32				32
13	2138	PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL	64	64	64		192
14	2135	SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL			48		48
15	4052	SISTEMAS ESTRUTURAIS	32	64	64	64	224
16	2136	TÉCNICAS CONSTRUTIVAS		32	64	64	160
17	4628	TOPOGRAFIA	48	48			96
TOTAL			368	336	336	336	1376
4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				33	67	100

Alcides T. de Souza
Alcides T. de Souza
Diretor - RG 7.386.878-4
REB 378821 DOC 1208/2021

A coordenação do referido curso possui graduação para a respectiva função, e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 02/05/2025 e a Licença Sanitária até 19/09/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP Professora Naiana Barbaresco de Souza	Laranjeiras do Sul/ Laranjeiras do Sul	N.º 2449/16, de 17/06/16, de 20/06/16 a 20/06/26	N.º 4570/22, de 03/08/22 Prazo: 31/08/22 a 31/08/24	Desde 31/08/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/09/24 a 31/08/29.

b) à adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 378/2022, de 21/07/2022, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no mérito.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados;

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.